



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1501.03/2020

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, consoante autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Marjore Pereira da Silva, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”, alterado pelo Decreto nº 9412/2018.*

*a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

No caso em pauta o valor global a ser contratado é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Central Única de Compras e Serviços realizou cotação de preços tendo em vista a necessidade do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE**



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a Empresa **JOSE NAIRTON DE SOUSA LIMA 05617526308**, foi por ele ser o que cotava o **MENOR PREÇO**, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este proponente para a contratação direta está disposto abaixo.

**JOSE NAIRTON DE SOUSA LIMA 05617526308**

**CNPJ: 22.042.756/0001-36**

**VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

Acaraú/CE, 15 de janeiro de 2020.

**Ana Flávia Teixeira**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**